



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,  
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308  
CNPJ: 06.554.356/0001-53

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

*Pregão Eletrônico nº 033/2026 — Processo Administrativo nº 1105/2026*

## **1. DA IDENTIFICAÇÃO**

|                                |                                                          |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>Órgão</b>                   | Prefeitura Municipal de Bom Jesus/PI                     |
| <b>Secretaria demandante</b>   | Secretaria Municipal de Assistência Social (U.G. 020501) |
| <b>Processo Administrativo</b> | 1105/2026                                                |
| <b>Modalidade</b>              | Pregão Eletrônico                                        |
| <b>Critério de julgamento</b>  | Menor preço global                                       |
| <b>Forma de adjudicação</b>    | Por preço global                                         |

## **2. DO OBJETO**

Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de produtos e materiais de copa e cozinha, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus/PI, na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

### **3.1. Necessidade e relevância**

A contratação destina-se a equipar e apoiar os equipamentos e serviços da Proteção Social Básica do SUAS com utensílios e materiais de copa e cozinha indispensáveis ao preparo e à oferta de alimentação, à realização de oficinas e eventos e ao funcionamento regular das unidades.

### **3.2. Impacto da não contratação**

A ausência dos materiais compromete a rotina das unidades e a qualidade do atendimento às famílias e usuários assistidos.

### **3.3. Fundamentos constitucionais e legais**

A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade (art. 37 da CF/1988; art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e alinha-se aos objetivos da assistência social (Lei nº 8.742/1993 — LOAS).

### **3.4. Origem dos preços referenciais**

Os preços de referência foram obtidos por pesquisa realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, priorizando-se o Painel de Preços Públicos do TCE/PI e, subsidiariamente, contratações similares no PNCP e cotações de fornecedores do ramo.

#### 4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será por preço global, adotando-se o critério de menor preço global (art. 40, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021). Embora o parcelamento do objeto constitua a regra (art. 40, V, “b”, e Súmula 247 do TCU), a Administração optou, de forma motivada, pela adjudicação por preço global, tendo em vista a mesma natureza dos itens (materiais de copa e cozinha), a destinação às mesmas unidades e a entrega e a fiscalização centralizadas, o que promove economicidade, racionalização administrativa e logística, padronização e redução do número de contratos e fornecedores, sem prejuízo da competitividade do certame.

#### 5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PESQUISA DE PREÇOS

Os quantitativos decorrem do dimensionamento da demanda das unidades e serviços da Secretaria. Os preços unitários de referência resultam da pesquisa de preços juntada aos autos. Segue a relação dos itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                      | UND | QUANT. | V. UNIT.<br>(R\$) | V. TOTAL<br>(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------------|-------------------|
| 1    | Bandeja em inox, grande.                                                                                 | UND | 30     | 54,20             | 1.626,00          |
| 2    | Bandeja em inox, média.                                                                                  | UND | 30     | 30,00             | 900,00            |
| 3    | Bandeja em inox, pequena.                                                                                | UND | 30     | 28,83             | 864,90            |
| 4    | Borracha para panela de pressão.                                                                         | UND | 10     | 4,56              | 45,60             |
| 5    | Borrifador de plástico, 500ml.                                                                           | UND | 15     | 5,19              | 77,85             |
| 6    | Caçarola em alumínio, nº 24.                                                                             | UND | 10     | 115,80            | 1.158,00          |
| 7    | Caçarola em alumínio, nº 30.                                                                             | UND | 10     | 74,75             | 747,50            |
| 8    | Caçarola em alumínio, nº 38.                                                                             | UND | 10     | 66,27             | 662,70            |
| 9    | Caçarola em alumínio, nº 40.                                                                             | UND | 10     | 74,75             | 747,50            |
| 10   | Cadeira de plástico infantil, com braço.                                                                 | UND | 300    | 70,00             | 21.000,00         |
| 11   | Cadeira de plástico infantil, sem braço.                                                                 | UND | 300    | 48,00             | 14.400,00         |
| 12   | Cadeira de plástico com braço.                                                                           | UND | 300    | 87,00             | 26.100,00         |
| 13   | Cadeira de plástico sem braço.                                                                           | UND | 300    | 69,00             | 20.700,00         |
| 14   | Caixa térmica de 15 litros, isolamento em poliestireno expandido (EPS) e demais peças em polipropileno.  | UND | 20     | 76,51             | 1.530,20          |
| 15   | Caixa térmica de 30 litros, isolamento em poliestireno expandido (EPS) e demais peças em polipropileno.  | UND | 20     | 99,96             | 1.999,20          |
| 16   | Caixa térmica de 7,5 litros, isolamento em poliestireno expandido (EPS) e demais peças em polipropileno. | UND | 20     | 39,99             | 799,80            |
| 17   | Caldeirão em alumínio, nº 32.                                                                            | UND | 10     | 100,33            | 1.003,30          |

|    |                                                                                                                          |      |      |        |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------|----------|
| 18 | Caldeirão em alumínio, nº 36.                                                                                            | UND  | 10   | 169,00 | 1.690,00 |
| 19 | Colher grande em inox.                                                                                                   | UND  | 50   | 18,33  | 916,50   |
| 20 | Colher de chá em inox.                                                                                                   | UND  | 100  | 3,30   | 330,00   |
| 21 | Colher de sopa em inox.                                                                                                  | UND  | 300  | 5,00   | 1.500,00 |
| 22 | Conjunto de talheres (facas, garfos e colheres) com depósito, contendo 24 peças.                                         | CONJ | 40   | 48,05  | 1.922,00 |
| 23 | Copo de vidro, 190ml.                                                                                                    | CONJ | 20   | 12,95  | 259,00   |
| 24 | Copo de vidro, conjunto com 08 peças.                                                                                    | CONJ | 10   | 26,36  | 263,60   |
| 25 | Copo em polipropileno para merenda, capacidade 300ml.                                                                    | UND  | 1000 | 1,82   | 1.820,00 |
| 26 | Copos de vidro, conjunto com 6 peças.                                                                                    | CONJ | 10   | 31,00  | 310,00   |
| 27 | Cuscuzeira em alumínio, nº 26.                                                                                           | UND  | 10   | 116,19 | 1.161,90 |
| 28 | Cuscuzeira em alumínio, nº 30.                                                                                           | UND  | 10   | 120,00 | 1.200,00 |
| 29 | Cuscuzeira em alumínio, nº 34.                                                                                           | UND  | 10   | 160,24 | 1.602,40 |
| 30 | Depósito para guardar talheres, com tampa, em plástico, medindo aproximadamente 32,5cm de largura e 30cm de comprimento. | UND  | 30   | 17,08  | 512,40   |
| 31 | Depósito de plástico, capacidade 05 litros.                                                                              | UND  | 50   | 12,99  | 649,50   |
| 32 | Depósito para lixo, 60 litros.                                                                                           | UND  | 60   | 83,46  | 5.007,60 |
| 33 | Faca de cozinha 8".                                                                                                      | UND  | 20   | 20,79  | 415,80   |
| 34 | Faqueiro com 48 peças em inox.                                                                                           | CONJ | 50   | 66,53  | 3.326,50 |
| 35 | Frigideira de alumínio batido, grande.                                                                                   | UND  | 10   | 152,20 | 1.522,00 |
| 36 | Frigideira de alumínio, média.                                                                                           | UND  | 10   | 34,25  | 342,50   |
| 37 | Garrafa para café, com válvula, de 1,0 litro.                                                                            | UND  | 30   | 33,30  | 999,00   |
| 38 | Garrafa térmica para café, em inox, 1,5 litros.                                                                          | UND  | 20   | 123,85 | 2.477,00 |
| 39 | Garrafa térmica para café, 1 litro.                                                                                      | UND  | 30   | 33,30  | 999,00   |
| 40 | Garrafa plástica americana, com tampa, capacidade 1 litro.                                                               | UND  | 50   | 18,40  | 920,00   |
| 41 | Garrafa plástica americana, com tampa, capacidade 2 litros.                                                              | UND  | 50   | 44,64  | 2.232,00 |
| 42 | Garrafão térmico, capacidade 05 litros.                                                                                  | UND  | 20   | 113,51 | 2.270,20 |

|    |                                                                                                                                                                        |      |      |        |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------|-----------|
| 43 | Jarra de plástico, 2 litros.                                                                                                                                           | UND  | 20   | 11,79  | 235,80    |
| 44 | Jarra para água e suco, capacidade 04 litros.                                                                                                                          | UND  | 20   | 10,92  | 218,40    |
| 45 | Jarra para água em plástico, capacidade 1 litro.                                                                                                                       | UND  | 20   | 10,30  | 206,00    |
| 46 | Jarra plástica para água/suco, capacidade 1 litro.                                                                                                                     | UND  | 20   | 10,30  | 206,00    |
| 47 | Jarra de vidro para água/suco, capacidade 1 litro.                                                                                                                     | UND  | 20   | 39,99  | 799,80    |
| 48 | Jogo de panelas, conjunto com 05 peças.                                                                                                                                | CONJ | 20   | 199,99 | 3.999,80  |
| 49 | Leiteira grande, 35x36, com alça.                                                                                                                                      | UND  | 20   | 28,56  | 571,20    |
| 50 | Mesa de plástico infantil.                                                                                                                                             | UND  | 150  | 76,95  | 11.542,50 |
| 51 | Mesa de plástico.                                                                                                                                                      | UND  | 150  | 127,75 | 19.162,50 |
| 52 | Panela de pressão, capacidade 07 litros.                                                                                                                               | UND  | 10   | 110,29 | 1.102,90  |
| 53 | Panela de pressão, capacidade 10 litros.                                                                                                                               | UND  | 10   | 153,00 | 1.530,00  |
| 54 | Pano de copa e cozinha, tipo felpudo.                                                                                                                                  | UND  | 100  | 6,50   | 650,00    |
| 55 | Papeiro, grande.                                                                                                                                                       | UND  | 20   | 22,00  | 440,00    |
| 56 | Papeiro, médio.                                                                                                                                                        | UND  | 20   | 15,91  | 318,20    |
| 57 | Peneira de uso doméstico em plástico, tamanho G.                                                                                                                       | UND  | 20   | 21,80  | 436,00    |
| 58 | Peneira de uso doméstico em plástico, tamanho M.                                                                                                                       | UND  | 20   | 16,00  | 320,00    |
| 59 | Porta-copos descartáveis para copos de água de 50ml, em acrílico, medindo aproximadamente 0,35 x 11 x 16cm, com botão de pressão e abas para fixação na parede.        | UND  | 20   | 44,80  | 896,00    |
| 60 | Porta-copos descartáveis para copos de água de 180 a 200ml, em acrílico, medindo aproximadamente 0,43 x 12 x 11cm, com botão de pressão e abas para fixação na parede. | UND  | 20   | 91,48  | 1.829,60  |
| 61 | Prato de louça.                                                                                                                                                        | UND  | 200  | 6,89   | 1.378,00  |
| 62 | Prato de porcelana (conjunto).                                                                                                                                         | CONJ | 20   | 157,03 | 3.140,60  |
| 63 | Prato em polipropileno para merenda.                                                                                                                                   | UND  | 1000 | 13,60  | 13.600,00 |

|                              |                                                                              |      |     |          |                   |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|-------------------|
| 64                           | Recipiente em vidro para guardar alimentos, 5 litros.                        | UND  | 50  | 23,41    | 1.170,50          |
| 65                           | Saleiro de plástico.                                                         | UND  | 10  | 9,00     | 90,00             |
| 66                           | Suqueira de vidro, com torneira e suporte, 4,5 litros.                       | UND  | 20  | 160,00   | 3.200,00          |
| 67                           | Tábua de corte em polietileno, com alça, tamanho P, medindo 285 x 197 x 6mm. | UND  | 10  | 45,33    | 453,30            |
| 68                           | Tábua de corte em polietileno, com alça, tamanho G, medindo 404 x 262 x 7mm. | UND  | 10  | 45,33    | 453,30            |
| 69                           | Tacho, grande.                                                               | UND  | 10  | 69,50    | 695,00            |
| 70                           | Tacho, médio.                                                                | UND  | 10  | 49,46    | 494,60            |
| 71                           | Tenda de aço, 3 x 6 metros.                                                  | UND  | 10  | 1.621,05 | 16.210,50         |
| 72                           | Xícara com pires, pequena, conjunto com 06 peças.                            | CONJ | 50  | 53,40    | 2.670,00          |
| 73                           | Xícara com pires, grande, conjunto com 06 peças.                             | CONJ | 50  | 79,90    | 3.995,00          |
| 74                           | Xícara para café.                                                            | UND  | 250 | 11,71    | 2.927,50          |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b> |                                                                              |      |     |          | <b>223.954,45</b> |

**Valor global estimado:** R\$ 223.954,45 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

## 6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

As quantidades foram estimadas com base nas necessidades dos equipamentos e programas da Secretaria e no histórico de consumo, acrescida de margem de segurança para reposição. A memória de cálculo detalhada, por item e por unidade atendida, integra o Anexo Técnico I deste Termo de Referência.

## 7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Utensílios e recipientes em contato com alimentos

Os utensílios e recipientes destinados ao contato com alimentos (inox, alumínio, vidro, porcelana, polipropileno e polietileno) deverão ser novos, atóxicos, de grau alimentício e em conformidade com as Resoluções da ANVISA aplicáveis a materiais em contato com alimentos, isentos de rebarbas, trincas ou defeitos, com acabamento adequado.

## **7.2. Painéis de pressão**

As painéis de pressão deverão possuir certificação compulsória do INMETRO e dispositivos de segurança (válvula de segurança e sistema de alívio de pressão), observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

## **7.3. Mobiliário plástico, tendas e demais itens**

As cadeiras e mesas plásticas, tendas de aço e demais itens deverão ser novos, resistentes e duráveis, compatíveis com o uso a que se destinam, atendidas as normas técnicas da ABNT quando cabível.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- Local: sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou equipamentos indicados, em Bom Jesus/PI;
- Forma: entrega parcelada, mediante Ordem de Fornecimento (O.F.);
- Prazo: até [30] dias corridos, contados do recebimento de cada O.F.;
- Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e íntegras, vedada a entrega de itens avariados ou em desconformidade;
- Itens recusados deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração;
- A nota fiscal deverá indicar o número do empenho e do contrato/O.F.;
- Fica vedada a subcontratação do objeto (art. 122, §2º).

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor designados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), a quem cabe registrar ocorrências, determinar regularizações e comunicar à autoridade superior as situações que excedam sua competência, com apoio do controle interno e da assessoria jurídica.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE**

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após o interregno, admitir-se-á reajuste pela variação do IPCA/IBGE, mediante a fórmula:

$$M = V \times (I / I_0)$$

onde M = valor reajustado; V = valor a ser reajustado; I = índice IPCA do mês de aniversário; I<sub>0</sub> = índice IPCA do mês de apresentação da proposta.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial, a contratada estará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência (art. 156, I), para faltas leves;
- Multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 30 dias;
- Multa compensatória de até 20% do valor do contrato, em caso de inexecução total;
- Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos (art. 156, III);
- Declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos (art. 156, IV).

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Entregar o objeto no prazo, no local e nas condições pactuados;
2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
3. Substituir, às suas expensas, os itens entregues em desconformidade;
4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
5. Comunicar à Administração qualquer alteração cadastral ou fato que afete a execução;
6. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
7. Assegurar a conformidade sanitária e a segurança dos produtos, apresentando certificados/laudos quando exigidos;
8. Emitir nota fiscal com a discriminação dos itens e o número do empenho/contrato.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Proporcionar as condições necessárias à execução do objeto;
2. Emitir as Ordens de Fornecimento e efetuar os recebimentos provisório e definitivo (art. 140);
3. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições pactuados;
4. Designar fiscal e gestor do contrato (art. 117);
5. Notificar a contratada sobre irregularidades e aplicar as sanções cabíveis.

## **15. DAS GARANTIAS**

Não será exigida garantia de execução, dada a natureza do objeto (fornecimento comum), facultada sua exigência mediante justificativa nos autos (arts. 96 a 102). Os produtos deverão possuir garantia legal e/ou de fábrica contra defeitos de fabricação, aplicando-se o Código de Defesa do Consumidor no que couber.

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal (art. 92, XVI), condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (CRF/FGTS, CND/INSS, CNDT, Fazendas Federal, Estadual e Municipal). É vedado o pagamento antecipado.

#### **17. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR**

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ficando a contratada obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado (art. 125).

#### **18. DA NATUREZA DO CONTRATO**

Trata-se de contrato de fornecimento de bens de natureza não continuada, cuja vigência observa o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, vinculada ao exercício financeiro e admitida a prorrogação nas hipóteses legais.

#### **19. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO**

A contratação [consta / deverá constar] do Plano de Contratações Anual do Município (art. 12, VII).

#### **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão à conta das seguintes dotações:

| <b>U.G.</b> | <b>PROGRAMA DE TRABALHO</b> | <b>AÇÃO</b>                                          | <b>FONTE</b> | <b>ELEMENTO</b> |
|-------------|-----------------------------|------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| 020501      | 08.122.0016.2150.0000       | Gestão Adm. do Fundo Municipal de Assistência Social | 500          | 3.3.90.30.00    |
| 020501      | 08.245.0016.2140.0000       | Bloco da Proteção Social Básica                      | 660 (FNAS)   | 3.3.90.30.00    |
| 020501      | 08.244.0016.2142.0000       | Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família            | 660 (FNAS)   | 3.3.90.30.00    |

#### **21. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP**

Em razão da adjudicação por preço global, cujo valor total estimado supera R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não incide a exclusividade de participação prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Fica assegurado, contudo, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, notadamente o empate ficto (arts. 44 e 45) e o prazo de regularização fiscal (art. 43, §1º), nos termos da LC nº 123/2006.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,  
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308  
CNPJ: 06.554.356/0001-53

## **22. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Espera-se, com a contratação, equipar e apoiar as unidades e serviços da Secretaria, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento, com economicidade e segurança sanitária dos utensílios. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021. Integram este Termo os seus anexos técnicos.

Bom Jesus/PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**SOLIMAR DA CUNHA PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social